

LEI Nº 1.244, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Projeto de Lei nº 003 de 28 de fevereiro 2019
Autoria do Poder Legislativo Municipal

“CONCEDE REAJUSTE AOS VALORES DO VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reajustado o valor mensal do benefício do Vale Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra SP, instituído pela Lei Municipal n. 962/13, para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para os servidores ocupantes dos cargos cujas referências são de A até K, e para os servidores ocupantes dos cargos cujas referências são de L até R o valor do vale alimentação será reajustado para R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Parágrafo único – O percentual de reajuste do vale alimentação é de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de março de 2019.



Rua Onedina Maria de Camargo, 422 - Centro
CEP: 06890-000 – Fone/fax: (11) 4687-1069

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Ary Antonio Despezzio Cintra
Prefeito Municipal

Registrada, fixada e publicada nesta data no Departamento de Administração.